



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.465, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 74.922,39 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, terão a seguinte origem:

I – R\$ 24.922,39 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0212.446-56 do Ministério dos Esportes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.465 DE 14 DE MAIO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer</i>			
<i>Cobertura e Reparo na Quadra Poliesportiva Pedro da Silva Porto</i>			
2010.278133201.097	4.4.90.51-02		24.922,39
2010.278133201.097	4.4.90.51-35		50.000,00
<i>Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i>			
2013.041220202.010	3.3.90.36-01	2.922,39	
2013.221220202.069	3.3.90.30-01	1.000,00	
2013.221220202.069	3.3.90.36-01	6.000,00	
2013.226612701.025	4.4.90.51-01	10.000,00	
2013.226612711.056	3.3.90.39-01	5.000,00	
TOTAL		24.922,39	74.922,39

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 14 de maio de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete